



ANDES-SN – Seção Sindical/UFRGS

Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Exmo. Reitor

Presidente do Conselho Universitário da UFRGS

Prof. Rui Vicente Oppermann

Porto Alegre, 06 de maio de 2020

Senhor Reitor,

Cumprimentando-lhe, manifestamos o apoio da Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS à suspensão das atividades presenciais, desde 15 de março do corrente ano, no âmbito da UFRGS em função da pandemia global declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A medida está em consonância com as recomendações de especialistas e da própria OMS, que apontam o isolamento social como a medida mais eficaz para evitarmos o contágio massivo e, assim, não colapsarmos os sistemas de saúde e garantirmos atendimento médico a todas/os que dele precisarem.

Na última semana de abril, a UFRGS, apoiada na posição dos especialistas e de estudos, prorrogou a interrupção das atividades de ensino presenciais para 31 de maio de 2020, sem prejuízo de nova extensão, para fins de prevenção de transmissão do novo coronavírus. A instituição se encaminha, assim, para quase oitenta dias de suspensão de suas atividades presenciais, que muito provavelmente serão prorrogados, consideradas as previsões de evolução da pandemia. No retorno às atividades presenciais, a Universidade terá uma série de desafios para conciliar a circulação de sua numerosa comunidade com medidas, mesmo que moderadas, de retomada de atividades presenciais, conforme vem sendo apontado por colegas e, inclusive, pelos representantes da Administração.

Os dois meses e meio já anunciados de interrupção das atividades presenciais – tempo este que deverá ser estendido – trouxeram significativa mudança para o dia-a-dia do trabalho docente na Universidade. Enquanto algumas atividades relacionadas ao combate à pandemia se intensificam, outras são readequadas no contexto das interações virtuais, e outras

ainda ficam inviabilizadas, pelos impedimentos, dentre outros, do acesso a laboratórios, bibliotecas e equipamentos, das viagens e das interações presenciais, internas e externas ao ambiente universitário. A atual configuração se impõe como alternativa frente à pandemia causada pela Covid-19, mas deve ser considerada excepcional, e é radicalmente distinta de nossa atuação docente regular. Assim, as medidas de isolamento social para a comunidade universitária, mesmo que acertadas, acarretam em alguns riscos para as/os professoras/es da UFRGS.

Diante de nosso compromisso de defesa do direito à carreira, expressamos algumas preocupações geradas pela excepcionalidade deste momento de pandemia do coronavírus:

1) Promoção/Progressão docente: para lograr promoção/progressão – um direito das/os docentes – as/os docentes devem cumprir variadas atividades acadêmicas, as quais não foram pensadas para ocorrerem sob as especificidades que a pandemia impõe. A vida docente, afetada pela pandemia, não transcorre normalmente, o que poderá impactar na pontuação exigida para a avaliação para promoção/progressão. Parte da pontuação para a promoção/progressão funcional advém das atividades de ensino ministradas presencialmente; outros tantos pontos são conquistados nas atividades de pesquisa e extensão, as quais, em muitos casos, não estão se desenvolvendo conforme foram previstas, pelos impedimentos acima mencionados; ainda, muitos eventos científicos foram cancelados ou suspensos indefinidamente.

2) Estágio probatório: as/os docentes que ingressam na Universidade apresentam um plano de trabalho, que prevê atividades de ensino, pesquisa, extensão e, também, administrativas. O referido plano deve ser cumprido para que a/o docente atinja a estabilidade no serviço público. Aquelas/es que estão nesta condição de estágio probatório certamente organizaram seus planos para um outro contexto, que não este com as restrições impostas pela Covid-19 para o ensino, a pesquisa e a extensão.

3) Licença capacitação: é direito das/os docentes afastar-se por até noventa dias a cada quinquênio de efetivo exercício para fins de capacitação. Contudo, diante da necessidade de isolamento social, as/os docentes estão impedidos de deixar seus lares; não é recomendável viajar; e, os cursos presenciais não estão sendo ofertados, de modo que se torna inviável às/aos docentes gozarem deste direito neste período.

É preciso ter em conta, também, que na reconfiguração do dia a dia imposta pelo isolamento social, crianças e idosos ficam em casa, em regra, aos cuidados de familiares – em especial, das mulheres. Assim, as/os docentes estão envolvidas/os no cuidado de si e de pessoas próximas. É necessário considerar que, sendo a carreira um direito conquistado e, estando a normalidade do trabalho docente afetada por razões alheias à vontade das/os professoras/es, estas/es não podem ser penalizadas/os.

Sabemos que há muita diversidade de atividades docentes na Universidade, e muitas diferenças nas atuações das/os professoras/es da UFRGS, de modo que, muito provavelmente teremos áreas que, devido à sua natureza, serão ainda mais prejudicadas neste cenário pandêmico.

Instamos ao Conselho Universitário para que reconheça essa excepcionalidade e encaminhe adequações necessárias para a preservação dos direitos docentes, tais como o



ANDES-SN – Seção Sindical/UFRGS

Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

direito à carreira e à qualificação. Salientamos nosso entendimento de que é importante apresentar alternativas às/aos docentes e, sobretudo, deliberar em diálogo com as/os interessadas/os e em maior benefício destas/es.

Nesse sentido, colocamo-nos à disposição para colaborarmos com estes encaminhamentos na Universidade, bem como em outras iniciativas que se fizerem necessárias.

Ao nos despedirmos, fazemos votos de que o Sr. e sua família, bem como os demais membros da Administração e do Conselho Universitário, estejam gozando de perfeita saúde e assim permaneçam frente à pandemia.

Cordiais saudações universitárias,

Diretoria da Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS